



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – MULTIENTIDADES**

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, e O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas** segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1.1.1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 08 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 03/12/2021**, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

1.1.1.1. A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

1.1.2. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**DIA:** 03/12/2021

**HORA:** 09 HORAS

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro em Campo Alegre/SC.

1.2. Não serão aceitas nem recebidas (pela Comissão de Licitações ou Pregoeiro), em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas no item 1.1.1, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

1.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.



1.4. Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito ao Protocolo deste Município em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da Licitação.

1.5. O(a) Pregoeiro(a) responderá às questões formuladas e disponibilizará a consulta e resposta no site do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), sendo de total responsabilidade dos licitantes o acesso e acompanhamento no respectivo *site*.

## **2. DO OBJETO E CONDIÇÕES**

2.1. A licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de botijões de gás de cozinha com 13 quilos e 45 quilos, a base de troca, e água mineral 20 litros para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**

2.1.1. A descrição completa do objeto, quantidade e demais especificações constam do Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital.

## **3. DA APRESENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Os interessados deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados e numerados, na data, horário e local ora indicados neste Edital, em cuja parte externa deverá constar:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA e/ou PREÇO**

**Pregão nº 116/2021**

**Nome da empresa licitante**

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO**

**Pregão nº 116/2021**

**Nome da empresa licitante**

**CNPJ**

3.1.1. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

3.1.2. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou a proposta.

### **3.2. DA PARTICIPAÇÃO**

3.2.1. Poderão participar desta Licitação empresas do ramo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2.2. Não poderão participar da presente Licitação as empresas:



- a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.
- d) Que não se enquadram como ME, EPP ou equiparadas.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, e/ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório.

4.2. O credenciamento que trata o item 4.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

4.2.1. Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para confirmação dos poderes ali estabelecidos); ou

4.2.2. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Os documentos para o credenciamento (exceto carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique) deverão ser apresentados em fotocópia autenticada.

4.5.1. A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

4.5.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada **até às 08 horas e 30 minutos do dia 03/12/2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

#### **5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no ANEXO III (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



5.1.1. Em caso de o licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

5.1.2. Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

## **6. DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1. A Certidão Simplificada que trata o item 6.1 não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

6.1.2. A Certidão Simplificada de que trata o item 6.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

6.1.2.1. A autenticação que trata o item 6.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão).

6.1.2.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada **até às 08 horas e 30 minutos do dia 03/12/2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A proposta deverá ser encerrada em envelope fechado, indicando o número do Edital, nome do proponente e a expressão “PROPOSTA” e/ou “PREÇOS” (ver item 3.1), devendo ser entregue juntamente com a documentação até o dia, horário e local estabelecidos.

7.1.1. As propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital serão desclassificadas.

7.1.1.1. A licitante deverá apresentar na proposta comercial o prazo de validade desta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.1.2. No caso de divergência entre valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

7.1.3. A omissão da validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital;

7.1.4. Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;

7.1.4.1. A falta de assinatura e/ou carimbo (ou identificação) na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente e credenciado à Sessão.

7.1.5. Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.



## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope nº 02 os seguintes documentos:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1.1. Contrato social, ou documento constitutivo.

8.1.1.1.1. Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 4).

### **8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**,

8.1.2.6.1. **Não será aceito** a Certidão de Ação Trabalhista para fins de comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que exige o item 8.1.2.7, que somente será comprovado com a apresentação da CNDT.

### **8.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA**

8.1.3.1. Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP, expedido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);

### **8.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

8.1.4.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO IV;

8.1.4.2. Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO V.

8.2. Os documentos que trata o subitem 8.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

8.2.1. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às 08 horas e 30 minutos do dia 03/12/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).



## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:
- 9.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
  - 9.1.2. Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - 9.1.3. Recebimento da Declaração do Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;
  - 9.1.4. Abertura do envelope contendo a proposta comercial;
  - 9.1.5. Ordenação e classificação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;
  - 9.1.6. Classificação das propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
  - 9.1.7. Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
  - 9.1.8. Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006, “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 5.0;
  - 9.1.9. Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições habilitatórias;
    - 9.1.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 6.0, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 9.1.10. Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.
- 9.2. Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;
- 9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.





## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção do recurso terá prazo de 03 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso no Serviço de Protocolo da Prefeitura, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, Campo Alegre/SC.

10.1.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.3. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

11.2. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento da respectiva parcela será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do dia do recebimento da respectiva Nota Fiscal (desde que conferido e aceito).

12.1.1. Não será aceito nota fiscal com rasuras.

12.1.2. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta ou que não esteja em dia com a documentação exigida (neste instrumento) para a habilitação.

## **13. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a



entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre/SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do total da proposta (vencida), por qualquer razões já citadas.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

14.2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

14.3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada Ata Circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

14.4. Para obter cópia deste Edital e de seus anexos, os interessados deverão acessar o *site* do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)).

14.5. Quaisquer informações deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.

14.6. Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

14.7. Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no *site* do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

14.8. Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

14.9. O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)).





14.10. A entrega dos envelopes de proposta e documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal é de total responsabilidade da empresa licitante.

14.11. Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Planilha para a Apresentação da Proposta;

**ANEXO III** - Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração Atendimento às leis trabalhistas;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos.

Campo Alegre/SC, 22 de novembro de 2021.

**JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY**  
Secretária Municipal de Administração

---

*Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folha 37, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao § único do art. 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.*



## ANEXO I

(Processo Licitatório nº 116/2021 - Pregão Presencial)

### TERMO DE REFERÊNCIA

**CONSIDERANDO** as Requisições nº 0373 da Secretaria Municipal de Educação, Requisição 109/2021 da Secretaria Municipal de Administração e a necessidade dos demais setores da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a Requisição nº 1895 do Fundo Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de água mineral e cargas de gás de cozinha para utilização em escolas e outros setores e entidades da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC;

**ELABORA-SE** Termo de Referência para definir detalhes para a elaboração do edital.

#### 1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de botijões de gás de cozinha com 13 quilos e 45 quilos, a base de troca, e água mineral 20 litros para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrição e valor estimado abaixo:

IT	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	323	Botijão	<b>GÁS DE COZINHA 13 QUILOS</b> (a base de troca).	117,00	37.791,00
02	180	Botijão	<b>GÁS GLP 45.</b> Para entrega nas diversas instituições de ensino do Município de Campo Alegre – SC. (a base de troca)	370,00	66.600,00
03	280	Galão	<b>Água mineral 20 litros.</b> Para entrega nas diversas instituições de ensino do Município de Campo Alegre – SC.	10,00	2.800,00
TOTAL				R\$ 107.191,00	

- 290 Botijões de 13 kg – Setores da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC
- 25 Botijões de 13 kg – Fundo Municipal de Saúde
- 8 botijões de 13kg – Fundo Municipal de Assistência Social

#### 2. CONDIÇÕES



## **2.1. OBSERVAÇÕES:**

2.1.1. **Do gás de cozinha:** deverá atender na íntegra a Norma Brasileira ABNT NBR 15514 (NBR 8460, NBR 15186).

2.1.2. **Da água mineral – galão de 20 litros:** Atender a Resolução 25/76 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos, que estabelece padrões de identidade e qualidade para as águas minerais e Portaria nº 36/90 que estabelece o padrão de potabilidade para a água destinada ao consumo humano. Atender na íntegra as Normas Técnicas NBR 14.638 – Requisitos para Distribuição e NBR 14.637 – Requisitos para Lavagem, Enchimento e Fechamento.

2.2. Por questão de segurança e transporte adequado, os botijões de gás e galões de água deverão ser entregues nos prédios públicos pela própria empresa vencedora da licitação.

2.3. A empresa vencedora deverá efetuar as entregas conforme as solicitações dos responsáveis (do Município) nos seguintes prédios públicos: Casa da Cidadania; Prédio da Prefeitura Municipal; Secretaria Municipal de Educação, bem como em todas as instituições de ensino; Centro de Informações Turísticas; Casa da Cultura; Destacamento da Polícia Civil; Prédio da Polícia Militar; Prédio do Corpo de Bombeiros, Organização de Bombeiros; Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde, bem como postos de saúde, CRAS, dentre outros, desde que solicitado pelo órgão responsável da Prefeitura Municipal (chefia de cada órgão/unidade).

2.3.1. A empresa vencedora deverá efetuar as entregas, conforme a solicitação da Secretaria de Educação, direto nas escolas referente à relação de endereços abaixo:

<b>Instituição</b>	<b>Endereço</b>	<b>Distância da Prefeitura</b>
EMEF Prof. <sup>a</sup> Marise Neneve Cordeiro	Rua Alcides Medeiros Correia, 100 Bateias de Baixo	13 Km
CMEI Anna Gorniack Buchmann	Rua das Palmeiras, 46 Bairro Cascatas	1,7 km
EMEF Jeronimo Francisco Coelho Pacheco	Rua Ferdinando Jung, 420 Fragosos	24 km pela rodovia e 15 km pelo interior
EMEB Maria José Duarte Silva	Rua Benjamin Constante, 500 Centro	500 metros
CMEI Chapeuzinho Vermelho	Rua Professor Rufino Blaskovsky, 134 Bateias de Baixo	13 km
EMEB Paulo Fuckner	Rodovia Municipal 020 Bateias de Cima	22 km
EMEB Bela Vista	Rua das Azaleias, 73 Bairro Cascatas	1,9 km
CMEI Maria da Gloria	Rua Francisco Dranka, 23	24 km pela rodovia e



	Fragosos	15 km pelo interior
CMEI Alegre Infância	Rua Getúlio Vargas, 584 Centro	500 metros
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Rua Coronel Bueno Franco, 167 Centro	100 metros

### **2.3.2. Local de entrega do Fundo Municipal de Saúde:**

2.3.2.1. A entrega poderá ocorrer de acordo com os pedidos nas Unidades de Saúde Municipais.

2.3.2.2. Posto de Saúde Central: rua Irma Amalia Gueller, 22 – Centro

2.3.2.3. Bateias de Cima – Rod Municipal 020- s/nº Bateias de Cima

2.3.2.4. Bateias de Baixo – Rua Paulo Hornick, 257 – Bateias de Baixo

2.3.2.5. Fragosos – Rua Ferdinando Jung, s/nº Fragosos

2.3.2.6. Secretaria de Saúde – Avenida Dr. Getúlio Vargas, 467 – Centro.

### **2.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.4.1. A entrega deverá ser realizada em data previamente agendada, sendo a quantidade, local e horário de entrega acertado previamente com a entidade solicitante.

2.4.2. O prazo para entrega dos produtos solicitados será de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação, que poderá ser feita via e-mail.

2.4.3. Os produtos deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, devendo o veículo que fará o transporte atender as exigências normativas para realização do transporte.

2.4.4. As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

### **2.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS DO OBJETO:**

2.5.1. Fornecer os produtos que possuem prazo de validade, quando da entrega, de no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente, para o produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para o produto em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano;

2.5.2. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento do CONTRATANTE.

2.5.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as solicitações;

2.5.4. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante o acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto;



2.5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do contratante, e inclusive por danos causados a terceiros;

2.5.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material;

2.5.7. Observar que os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere o produto, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo que deverão estar escritos em língua portuguesa;

2.5.8. Não modificar as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado; e

2.5.9. Demais obrigações da contratada serão regidas na forma da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

## **2.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ESPECÍFICAS DO OBJETO:**

2.6.1. Designar servidores para acompanhamento e fiscalização das obrigações da contratada, conforme presente Termo de Referência;

2.6.2. Emitir autorização de fornecimento/nota de empenho;

2.6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

2.6.4. Comunicar a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais;

2.6.5. Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual;

2.6.6. Conferir e dar o recebimento definitivo somente se os itens estiverem em conformidade com o Termo de Referência; e

2.6.7. Encaminhar a nota fiscal à Secretaria de Finanças para pagamento.

## **2.7. CONDIÇÕES GERAIS**

**2.7.1.** O processo licitatório a que se refere este Termo de Referência contempla as seguintes entidades do Município de Campo Alegre:

<b>ENTIDADE</b>	<b>CNPJ</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE</b>	<b>83.102.749/0001-77</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE</b>	<b>01.941.360/0001-50</b>



<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
--

<b>01.610.999/0001-53</b>
---------------------------

2.6.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida considerando o consumo do período e os dados cadastrais da entidade correspondente, de acordo com a legislação vigente.

2.7.2. A empresa vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

2.8. Critério para julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.9. Validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.10. O Município de Campo Alegre e as entidades participantes deste Processo Licitatório se reservam o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias na seguinte classificação:

<b>3.3.90.30.00.00</b>	Material de Consumo
------------------------	---------------------

Campo Alegre, 18 de novembro de 2021.

**JOCELI DE SOUZA COTHOVSKY**  
Secretária Municipal de Administração





**ANEXO II**

(Processo Licitatório nº 116/2021 - Pregão Presencial)

**MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

IT	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	XXXX	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias)

**CARIMBO E ASSINATURA:**



**ANEXO III**

(Processo Licitatório nº 116/2021- Pregão Presencial)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_ declara, sob as  
penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no  
presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 116/2021.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

(Processo Licitatório nº 116/2021 - Pregão Presencial)

**MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ÀS LEIS TRABALHISTAS**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME nº  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO  
COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de  
menores de dezoito 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou  
insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores  
de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

(Processo Licitatório nº 116/2021 - Pregão Presencial)

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ declara, sob as  
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_